



FACULDADE CATÓLICA SALESIANA  
DO ESPÍRITO SANTO

## FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

### NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO – EDITAL Nº01/NDA/2015

#### EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (NAEE)

O Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico (NDA), no uso de suas atribuições, e por ordem do Prof. Jolmar Luis Hawerth, Diretor executivo da Faculdade, torna público o Edital de Seleção do Programa de Monitoria do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAEE.

#### **01. Das vagas**

1.1 Serão destinadas 04 (quatro) vagas, 02 (duas) para atuarem no turno Noturno e 02 (duas) para o Matutino, para o programa de monitoria, abertas para todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

1.2 Do total de vagas, 02 (duas) serão remuneradas, sendo uma para o turno Matutino e outra para o turno Noturno. As outras 02 (duas) vagas serão voluntárias.

#### **02. Das atribuições do monitor**

2.1 São atribuições do monitor

I- assistir ao NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, no atendimento aos alunos com necessidades especiais;

II- prestar atendimento individual a alunos com necessidades especiais, em caso de dúvidas (plantão de dúvidas);

III- realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;

IV- elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

É vedado ao aluno monitor

I- substituir o professor na regência de aulas;

II- executar funções administrativas;

III- exercer a monitoria no seu horário de aula;

IV- elaborar ou corrigir provas e exames;

V- acumular monitorias e bolsas;

VI- atribuir notas e frequência.



2.2 Não haverá distinção quanto às atribuições e cumprimento da carga horária semanal entre os monitores bolsistas e os voluntários.

### **03. Do início e duração das atividades:**

3.1 O início das atividades do(a) monitor(a) será no dia 25 de maio de 2015 com término em 15 de dezembro de 2015, com recesso em Janeiro, e reinício das atividades a partir do início do primeiro semestre letivo de 2016.

3.2 O contrato poderá ser renovado por mais dois semestres letivos, mediante proposta do professor coordenador responsável pelo NAEF que avaliará o desempenho do monitor.

### **04. Da carga horária e remuneração:**

4.1 A carga horária para monitoria do NAEF é de 12 (dozes) horas semanais.

4.2 O valor mensal da Bolsa para o monitor do NAEF será de R\$200,00 (duzentos reais).

### **05. Das inscrições:**

O aluno deverá inscrever-se no NDA (Coordenação de Cursos) no período de 12 a 15 de maio 2015.

5.1 No ato da inscrição devem ser informados os dados pessoais do discente (nome completo, RG, CPF e comprovante de residência) e bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar para qual turno está se candidatando.

### **06. Das condições necessárias à inscrição:**

São requisitos para que o aluno se inscreva neste Programa de Monitoria do NAEF:

- I. ser aluno da graduação regularmente matriculado no presente semestre letivo;
- II. estar cumprindo regularmente o contrato de prestação de serviços educacionais;
- III. não estar exercendo as funções de monitor em outra disciplina;
- IV. ter disponibilidade de tempo, de 12 horas semanais, para exercer a monitoria, apresentando, assinada, a declaração de disponibilidade de tempo.

### **07. Da seleção dos candidatos:**

7.1 O Processo de seleção é de responsabilidade do Professor(a) do NAEF e da Coordenação do NDA.

7.2 Para a seleção serão considerados:

I – análise do Histórico Escolar, que será emitido pela Secretaria e encaminhado ao professor responsável pelo NAEF;



II – entrevista com o professor (a) responsável pelo NAAE ou coordenador (a) do NDA no período de 18 a 19 de maio de 2015.

#### **08. Da Divulgação do resultado:**

8.1 A divulgação do resultado tem data prevista para 19 de maio de 2015. Será divulgada uma lista de classificação para o turno Noturno e outra para o turno Matutino.

8.2 O resultado da seleção será informado ao aluno por meio de Edital de divulgação dos resultados a ser divulgado nos veículos de comunicação da Faculdade.

8.3 O(a) professor(a) responsável pelo NAAE deverá encaminhar a Secretaria, a Ata de Resultado de Seleção para Monitoria, ANEXO I, devidamente preenchida e assinada, com todas as informações solicitadas.

#### **09. Do acompanhamento mensal e critérios de permanência**

9.1 Os alunos selecionados serão capacitados em curso de formação básica de LIBRAS que será ministrado pelo Professor (a) do NAAE.

9.2 Mensalmente o Professor (a) do NAAE avaliará a evolução e o conhecimento do monitor em LIBRAS sendo esse um critério de permanência na monitoria. Caso o aluno não consiga apreender a nova língua poderá, mediante relatório de avaliação de desempenho realizado pelo Professor (a) do NAAE, ser desligado do programa. Também serão avaliados mensalmente a criatividade, o dinamismo e a pro atividade do monitor.

9.3 O resultado do Acompanhamento Mensal será estabelecido como critério de permanência neste Programa de Monitoria tendo como base os seguintes critérios:

- Nota 1: Avaliação mensal de desempenho em Libras: 100 pontos
- Nota 2: Criatividade, Dinamismo, Pro atividade: 100 pontos
- A média final entre a Nota 1 e a Nota 2 deverá ser acima de 60 para a permanência do Monitor no Programa.

#### **10. Assinatura do Termo de Monitoria**

10.1 A assinatura do termo de monitoria acontecerá no dia 20 de maio de 2015;

10.2 Será permitida a assinatura de termo de monitoria aos alunos relacionados na Ata de Resultado de Seleção encaminhada pelo Professor (a) do NAAE ao Coordenação do NDA.

#### **11. Renovação e Seleção da Monitoria.**

11.1 O período máximo de atuação do monitor do NAAE é de 4(quatro) semestres;



FACULDADE CATÓLICA SALESIANA  
DO ESPÍRITO SANTO

11.2 O(a) professor(a) orientador(a) deverá identificar na ata de resultados os alunos que estão renovando desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

**12. Das Disposições finais:**

O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico juntamente com o(a) Professor(a) Responsável pelo NAEE.

Vitória/ES, 12 de maio de 2015.

Profa. Cláudia Câmara de Jesus Weindler  
Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico